



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

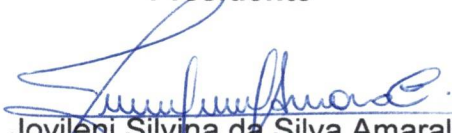
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 22/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, membro indicada como Relatora pelo Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n. 15 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 23 de março de 2023.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro - Relatora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.22 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
393 29/03/23 15:26 2/2023
Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 15 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 10 de março de 2023, às 09h e 22min.

Ementa: “Autoriza a transferência da área de terra prometida em doação no Setor Industrial IV à Dandara Indústria de Calçados Ltda. EPP, para a Milênio Empreendimentos Ltda., e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 015/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de uma área de terra prometida em doação no tamanho de 19.360,83 metros quadrados, localizada no Setor Industrial IV, que inicialmente fora destinada à empresa Dandara Industria de Calçados Ltda. EPP através da lei municipal nº 4.262/2016 e que agora será repassada à empresa Milênio Empreendimentos Ltda.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre”: (Destacado)

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor para cobrir as despesas do presente projeto, de acordo com o art. 4º, elas se darão através de dotações próprias previstas já para o orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário via Decreto do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, a transferência da área da empresa Dandara Industria de Calçados Ltda EPP para a empresa Milênio Empreendimentos Ltda, visa atender a geração de novos empregos em nosso município além de possibilitar a expansão de uma empresa da cidade.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 22 de março de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado

Relatora